



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 43/2022 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO DE ALUNOS NO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207, § 2º, e na Lei nº 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna públicas as normas da seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023 do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC), área de concentração em sistemas de computação, do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme resolução nº 005, de 7 de maio de 2013, do CONSUP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção, instituída pela Portaria nº 235/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 29/08/2022, responsável pelo presente processo seletivo é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do IFCE:

DOCENTE	FUNÇÃO
Elias Teodoro da Silva Junior	Presidente
Corneli Gomes Furtado Júnior	Vice-presidente
José Daniel de Alencar Santos	Membro
Saulo Anderson Freitas de Oliveira	Membro

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Temas de pesquisa
- Anexo II – Declaração do empregador
- Anexo III – Termo de compromisso e de dedicação exclusiva
- Anexo IV – Tabela de pontuação pretendida pelo candidato
- Anexo V – Formulário para interposição de recursos
- Anexo VI - Declaração de cor/raça ou etnia
- Anexo VII - Apresentação de laudo médico
- Anexo VIII - Conteúdo da prova escrita

1.3. O curso tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da dissertação de mestrado, prorrogáveis (a critério do Colegiado do Curso) por mais três meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.

1.4. O curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Ciência da Computação.

1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas

no site do IFCE (no link <https://ifce.edu.br/fortaleza/selecao>) e na página oficial do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

1.6. O curso é oferecido pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, das quais o estudante do curso obrigatoriamente precisa participar de maneira efetiva, como requisito para a diplomação. Sendo assim, o candidato deve comprometer-se a dedicar-se ao curso de maneira a cumprir todas as atividades, devendo a sua carga horária de dedicação semanal não ser menor que 20 horas em período diurno.

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Podem inscrever-se nesta seleção portadores de diploma reconhecido de curso superior (de bacharelado ou de tecnologia) nas áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) ou ainda de certificado de conclusão em caráter provisório.

2.2. Serão oferecidas **34 (trinta e quatro) vagas** no processo seletivo para ingresso no semestre 2023.1.

2.3. As vagas estão divididas em **temas de pesquisa**, conforme Anexo I.

2.4. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Resolução CONSUP nº 32, de 4 de dezembro de 2020, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu* do IFCE.

2.5. Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) deverão enviar declaração assinada de cor/raça ou etnia (Anexo VI), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar, além do Anexo I, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

2.6.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos do item 2.5 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais da ampla concorrência (AC).

2.6.2. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e que forem classificados na última etapa do processo seletivo serão convocados (até o dobro do total de vagas PPI) para procedimento de heteroidentificação presencial a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* de Fortaleza, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

2.6.3. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato será divulgado na página do curso (<https://ppgcc.ifce.edu.br>), de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo.

2.6.4. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que impossibilitem seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações de que tratam esse subitem devem ser enviadas para o e-mail selecao@ppgcc.ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação divulgada na página disponível no subitem 2.6.3 deste edital e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.6.5. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando documento oficial de identificação, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.6. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda ou indígena (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do candidato. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.6.7. Durante a avaliação de que trata o subitem 2.6.6, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive para análise de eventual recurso interposto. O candidato que recusar ser fotografado e/ou filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.8. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.9. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifce.edu.br.

2.6.10. Após a análise do recurso pela comissão recursal e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo, não cabendo outro recurso. E sua vaga será destinada à chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.6.11. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos deste edital. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

2.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

2.7.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.7.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a:

- a) formulário específico (Anexo VII) declarando-se como pessoa com deficiência;
- b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.7.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.7.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas da ampla concorrência.

2.7.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente edital. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a sua vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.8.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos subitens 2.6.1 e 2.7.1 deste edital.

2.9. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pelas pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail selecao@ppgcc.ifce.edu.br.

2.11. A relação provisória dos candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas, o período para recursos e a relação final de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão divulgados conforme cronograma específico disposto neste edital.

2.11.1. Os candidatos constantes na relação final de que trata o subitem 2.11 participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.11.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica no portal do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>) no período estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

3.2. **O candidato deve informar, no formulário de inscrição, 1 (um) tema de pesquisa**, dentre as opções do Anexo I.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.4. No ato da inscrição, deverão ser entregues pelo candidato cópias eletrônicas dos seguintes documentos no sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>):

a) foto 3x4;

b) diploma e histórico escolar de curso superior (de bacharelado ou de tecnologia) nas áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática);

c) para brasileiros, cópias eletrônicas em formato **PDF** da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor e da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, da quitação com o serviço militar;

d) para candidatos estrangeiros, cópia eletrônica em formato **PDF** do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País;

e) declaração de anuência do empregador (público ou privado) em formato **PDF**, caso possua qualquer tipo de contrato de trabalho, mesmo que temporário, expressando apoio ao candidato para cursar o Mestrado, conforme modelo do Anexo II;

f) termo de compromisso e de dedicação durante o período de realização do curso em formato **PDF**, conforme modelo do Anexo III, sabendo que o curso de Mestrado é diurno;

g) tabela de pontuação, em formato **PDF**, conforme Anexo IV;

h) currículo Lattes (modelo Lattes/CNPq) atualizado em formato **HTML e PDF** com cópia eletrônica da documentação comprobatória declarada no preenchimento do Anexo IV, em formato **PDF**;

i) para candidatos pretos, pardos e indígenas, formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia (Anexo VI) em formato **PDF** (candidatos indígenas devem ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração equivalente);

j) para pessoa com deficiência, apresentação de laudo médico, em formato **PDF**, conforme Anexo VII;

k) O candidato que tiver realizado o Exame POSCOMP nos últimos 3 (três) anos poderá utilizá-lo em substituição à prova (item 4.1). Para isso, deverá anexar a documentação do resultado (Boletim de Desempenho) no ato da inscrição.

3.4.1. Serão considerados como documentos de identidade, desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.4.2. No ato da matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, o candidato deve apresentar fisicamente os documentos originais juntamente com as cópias para serem validadas pelo servidor responsável, visto que este tem competência para autenticar documentos, como estabelece o Decreto nº 9.094/2017.

3.5. Caso o candidato não possua diploma de graduação expedido até o último dia de inscrição, será aceita cópia de declaração, certificado ou certidão (expedida pela instituição de ensino) que informe: i) que o diploma está em fase de expedição; ou ii) que o candidato concluirá o curso até o final do período de matrícula constante no cronograma deste processo seletivo.

3.6. A comissão de seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação.

3.7. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo sistema eletrônico do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>). Não serão aceitas inscrições ou complementação de documentos de forma presencial nem por fax, e-mail nem postagem pelo correio.

3.8. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela comissão de seleção.

3.9. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação poderá ser indeferida a qualquer momento, caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

3.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, conforme cronograma deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada em três etapas:
- 1^a) Prova escrita, de caráter **classificatório e eliminatório**;
 - 2^a) Arguição oral, de caráter **classificatório e eliminatório**;
 - 3^a) Avaliação de desempenho acadêmico e profissional, de caráter **classificatório**.
- 4.2. Cada candidato concorre somente ao tema de pesquisa indicado no ato da inscrição (*vide* subitem 3.2 deste edital).
- 4.2.1. Cada tema está associado a uma única linha de pesquisa do PPGCC e contém um ou mais projetos correlacionados.
- 4.2.2. Os projetos são ilustrativos dos interesses das linhas de pesquisa e não representam necessariamente o tópico a ser desenvolvido durante o mestrado pelos candidatos aprovados.
- 4.2.3. Para cada linha de pesquisa, será formado um **comitê de avaliação** constituído por, pelo menos, dois pesquisadores do PPGCC.
- 4.3. **A primeira etapa consiste em prova escrita** (NPE) de caráter classificatório e eliminatório, envolvendo questões dissertativas e/ou de múltipla escolha atinentes aos tópicos indicados no Anexo VIII.
- 4.3.1. O candidato que obtiver nota ZERO ou que não comparecer à prova escrita será **eliminada** do processo seletivo.
- 4.4. **A segunda etapa (Arguição oral)** possui caráter classificatório e eliminatório, como segue.
- 4.4.1. O candidato será arguido pelo comitê de avaliação associado ao tema ao qual concorre.
- 4.4.2. Cada comitê de avaliação deverá atribuir ao candidato uma **nota de arguição (NA) entre 0 (zero) e 10 (dez)**.
- 4.4.3. A arguição oral terá duração máxima de **20 minutos**.
- 4.4.4. A arguição oral será realizada de **modo presencial** no *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente (*vide* item 7.1).
- 4.4.5. A divulgação do cronograma de arguições será feita nos veículos oficiais de divulgação deste edital e pelo e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição. **É de responsabilidade do candidato** assegurar-se de que seu e-mail seja corretamente fornecido.
- 4.4.6. O candidato que não atingir a nota mínima ou que não comparecer à arguição oral com o comitê de avaliação será eliminado do processo seletivo.
- 4.4.7. Na arguição oral, o candidato será submetido a dois tipos de perguntas:
- **Tipo 1:** referentes a fundamentos teóricos e conceituais relacionados à linha e ao tema de pesquisa a que o candidato concorre;
 - **Tipo 2:** referentes ao currículo e às experiências profissionais e/ou de pesquisa.
- 4.4.8. O conjunto das perguntas do tipo 1 será comum a todos os candidatos concorrendo ao mesmo tema e será divulgado junto com o resultado da etapa 2. As perguntas do tipo 2 podem variar de acordo com o perfil do currículo do candidato.
- 4.4.9. O candidato que se recusar ou não souber responder às perguntas receberá nota zero.
- 4.5. **A terceira etapa (Avaliação de desempenho acadêmico e profissional)** possui caráter classificatório, sendo composta pela análise do currículo Lattes e do histórico escolar da graduação.
- 4.5.1. Para cada candidato aprovado na etapa de arguição oral, serão atribuídas duas notas, entre 0 e 10 (dez), referentes ao currículo (NC).
- 4.5.2. A nota para o currículo Lattes (NC) será a soma das pontuações obtidas para os títulos do candidato (PT), normalizada entre 0 e 10 (dez), considerando a pontuação máxima possível (PTmax), conforme a equação:
- $$NC = (PT / PTmax) \times 10$$
- 4.5.3. A pontuação do currículo Lattes (NC) segue os valores e condições determinados no quadro do Anexo IV.
- 4.5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação que pretende obter no currículo Lattes (NC), usando a tabela contida no Anexo IV deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0,0 (zero) ao currículo Lattes do candidato. O candidato deverá entregar a tabela em formato **PDF** no ato da inscrição.
- 4.5.5. Serão contabilizados, para efeito de pontuação, os itens devidamente comprovados no período de 2019 a 2022, compreendendo:
- a) artigos publicados em periódicos ou congressos na área de Ciência da Computação, que devem ser comprovados por meio de cópia do respectivo trabalho (declaração, carta de

aceite ou a primeira página do artigo onde constem as informações da publicação);

b) patentes na área de Ciência da Computação comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou de concessão;

c) atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica comprovadas por declaração do empregador, instituição de fomento ou orientador;

d) disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* na área de Ciência da Computação comprovadas por histórico ou por declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) onde foram cursadas.

4.6. A classificação final dos candidatos será dada de acordo com uma nota final (NF) obtida pela média simples da nota da Prova (NPE), nota da arguição oral (NA) e nota de currículo Lattes (NC), conforme a equação a seguir:

$$NF = (NPE + NA + NC) / 3$$

5. DO RESULTADO

5.1. Serão **eliminados** do processo seletivo os candidatos que:

a) obtiverem nota zero na prova escrita (NPE) ou que não comparecerem;

b) obtiverem nota de arguição (NA) menor que 7,0, condição mínima referente à segunda etapa do processo seletivo;

c) não comparecerem à respectiva arguição.

5.2. Os candidatos serão classificados por tema de pesquisa, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente de Nota Final (NF) obtida. Nos casos de empate na nota final, os seguintes critérios de desempate serão utilizados para definição da classificação de candidatos, em ordem:

1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

2º) a maior nota NPE;

3º) a maior nota NC.

5.3. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação dos candidatos) serão divulgados na página do PPGCC (<http://ppgcc.ifce.edu.br>) e no site oficial do IFCE (*vide* item 1.5).

5.4. A seleção do aluno ao PPGCC, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

5.5. A concessão de bolsas de estudos será definida em edital próprio a ser publicado pelo PPGCC, estando este condicionado à disponibilidade de bolsas por parte dos órgãos de fomento.

5.6. O candidato que não for classificado no tema indicado na inscrição ficará na condição de classificável.

5.6.1. Os candidatos classificáveis serão ordenados conforme a pontuação obtida no processo seletivo.

5.6.2. Os candidatos poderão ser chamados para temas diversos do escolhido até o limite total de vagas do edital, seguindo-se a ordem de classificação e conforme interesse do proponente do tema e anuência do candidato.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Em caso de aprovação no processo seletivo, o candidato aprovado deve apresentar fisicamente os documentos originais juntamente com as cópias para serem validadas pelo servidor responsável no ato da matrícula (o servidor tem competência para autenticar documentos, como estabelece o Decreto nº 9.094/2017). A não apresentação, por parte do candidato, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

6.1.1. Em caso de candidato em processo de conclusão da graduação, será aceita a apresentação de declaração formal (feita pela Instituição de Ensino) de que o diploma está em processo de emissão. 6.1.2. A matrícula institucional será efetuada pela secretaria do PPGCC. Os procedimentos de matrícula nas disciplinas serão disponibilizados no portal do Programa (ppgcc.ifce.edu.br).

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma do quadro abaixo.

Etapa do processo seletivo	Datas
----------------------------	-------

Publicação do edital	30.09.2022
Data limite para impugnação do edital	04.10.2022
Divulgação das respostas às impugnações do edital	06.10.2022
Período de inscrições	06.10.2022 a 14.10.2022
Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	18.10.2022
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e regularização das inscrições indeferidas	19.10.2022
Divulgação das respostas aos recursos contra indeferimento de inscrição	20.10.2022
Divulgação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas e de informações complementares da prova	20.10.2022
Etapa 1: Prova Escrita	
Realização da prova escrita presencial	22.10.2022 (sábado)
Divulgação do resultado preliminar da prova	28.10.2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova	31.10.2022
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova	04.11.2022
Divulgação do resultado final da prova	04.11.2022
Etapa 2: Arguição oral	
Divulgação do calendário de arguição oral dos candidatos	04.11.2022
Realização das arguições	08 a 14.11.2022
Divulgação do resultado preliminar da etapa de arguição oral	18.11.2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	21.11.2022
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	24.11.2022
Divulgação do resultado final da etapa de arguição oral	24.11.2022
Etapa 3: Avaliação de desempenho	

Realização da avaliação dos currículos	25.11.2022
Divulgação do resultado preliminar da terceira etapa: análise de histórico e do currículo	29.11.2022
Interposição de recursos contra o resultado da terceira etapa	01.12.2022
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da terceira etapa	05.12.2022
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	05.12.2022
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	09.12.2022
Aferição de heteroidentificação dos aprovados e classificáveis	12 a 16.12.2022
Resultado do processo de heteroidentificação	19.12.2022
Interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação	20 a 21.12.2022
Resultado da análise dos recursos sobre heteroidentificação	22.12.2022
Resultado final do processo seletivo	23.12.2022
Período de matrícula (previsão)	06.02.2023 a 10.02.2023

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo V), e deverá encaminhá-los para o e-mail: selecao@ppgcc.ifce.edu.br.

8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recurso de cada etapa encontram-se definidas no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido ao cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se até o dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail selecao@ppgcc.ifce.edu.br, com o assunto: "Impugnação do edital de seleção do PPGCC".

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo nos meios de divulgação oficiais deste edital no dia estipulado no cronograma do subitem 7.1 deste edital.

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local de Fortaleza - CE.

10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados nos veículos

oficiais de divulgação (subitem 1.5).

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo, conforme cronograma do subitem 7.1.

10.5. Não existe a garantia de concessão de bolsas de estudo para os candidatos aprovados nesta seleção.

10.6. O candidato ao mestrado do PPGCC está ciente de que, quando aprovado e regularmente matriculado, estará sujeito às regras do regimento, incluindo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 3 (três) meses. Decorrido o prazo máximo de 27 (vinte e sete) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito à nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.

10.7. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pelo conselho de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCC) e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

10.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 30/09/2022, às 16:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4177959** e o código CRC **D6EED618**.